



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1331, de 24 de Abril de 1998

"Altera a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1245, de 17 de abril de 1997 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1245, de 17 de abril de 1997, que altera dispositivo da Lei 1024, de 07 de abril de 1995, cria cargo e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

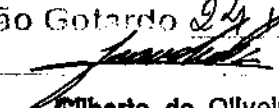
"Art.2.º - A remuneração do cargo de Assessor Especial de Obras será de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, reajustável na mesma época e percentual do servidores municipais.

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril do corrente ano.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de abril de 1998

Sanciono a Presente Lei  
São Gotardo 24/04/98  
  
Gilberto de Oliveira Cândido  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal